

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO – JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE CURITIBA – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA – PARANÁ.

AUTOS Nº 0005963-16.2019.8.16.0191

FÁBIO DELEK, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tempestivamente, apresentar impugnação à manifestação do executado, (mov.239.1), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. O executado fora devidamente citado na pessoa de terceiros, em 16/12/2019 (mov. 11.1), portanto se faz necessário oficiar o Instituto de Identificação do Paraná (PCPR), para verificar possível vínculo do recebedor da citação com o executado, causa estranheza que o terceiro tenha recebido uma correspondência do poder judiciário em nome de terceiro, assinar e não entregar ao remetente.
2. Salieta-se que na data de 16/09/2021 (mov. 121.1), houve a penhora via Sisbajud de valor na conta do executado, mas uma vez o requerido permaneceu silente quanto a penhora, bem como do levantamento do valor por meio de alvará judicial para conta do exequente, (mov. 128).
3. Em 01/08/2023, após o cumprimento de mandado de penhora e avaliação do bem, (automóvel), houve manifestação do executado.

Diante do exposto requer-se a Vossa Excelência, enquanto não for solucionado a lide, a manutenção da penhora do veículo bem como as demais sanções já impostas.

Curitiba, 26 de setembro de 2023

Fábio Delek